



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

Súmula: Altera o artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 125 da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso passa a ter a seguinte redação:

“Art. 125. O prefeito enviará à Câmara no prazo consignado na legislação do Estado do Paraná, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e orçamento anual.”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 01 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

Vereadores:
